



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

### **EDITAL DE ELEIÇÃO PARA O CONSU – MEMBROS EXTERNOS MANDATO 2021**

A Presidente do Conselho Universitário (Consu) faz saber à comunidade em geral acerca da realização da eleição de 04 (quatro) membros externos, representantes da sociedade civil organizada, que irão compor o Conselho Universitário – Mandato 2021, conforme a Resolução nº 005, de 22 de fevereiro de 2011.

#### **DAS DEFINIÇÕES GERAIS DO PROCESSO**

1. O processo eleitoral das entidades representantes da sociedade civil organizada que deverão compor o Conselho Universitário da Universidade Federal do Acre – Ufac, define-se como um mecanismo de participação da comunidade externa, na escolha e indicação de seus representantes.

2. Aplicam-se a esse processo de participação dos segmentos da Comunidade Externa, na escolha de suas entidades representativas para composição do Conselho Universitário, os seguintes princípios:

I – da ética, pelo qual se respeitam e se valorizam a natureza e os direitos inalienáveis dos agentes das interações sociais e acadêmicas, na Instituição;

II – da participação democrática na gestão acadêmica e na administração universitária, assegurando-se a igualdade de oportunidades e o equânime tratamento a todos;

III – da representatividade de todos os atores e agentes da comunidade universitária;

IV – da democracia social, com o exercício da justiça, da equidade e do respeito à pessoa humana;



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

V – do espírito público, na transparência das ações e na atribuição coletiva e solidária da socialização das responsabilidades e dos resultados;

VI – da garantia à liberdade, autonomia e independência dos indivíduos e dos grupos.

3. O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Responsável pelo Processo Eleitoral, instituída pela Resolução Reitoria nº 14, de 19 de outubro de 2020.

### **DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS**

4. As entidades representativas da sociedade civil terão direito de votar e serem votadas. Cada entidade deverá indicar 01 (um) delegado titular e 01 (um) suplente para representá-las no processo eleitoral. As entidades deverão representar os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I. Movimentos sociais e populares organizados;
- II. Sociedades científicas;
- III. Conselhos de classe.

### **DAS INSCRIÇÕES**

5. As inscrições estarão abertas do dia 27 de outubro até às 17 horas do dia 16 de novembro de 2020. Poderão candidatar-se entidades legalmente constituídas há mais de 03 (três) anos.

6. As inscrições das entidades serão recebidas por meio de Ofício encaminhado à Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores, por meio do endereço eletrônico [aocs@ufac.br](mailto:aocs@ufac.br) de acordo com o formulário disponibilizado neste Edital (Anexo I) e mediante a entrega dos documentos abaixo:

- I. cópia autenticada do Estatuto da entidade registrada em cartório, ou documento legal de fundação/criação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

- II. cópia autenticada da Ata de posse da atual diretoria registrado em cartório;
- III. comprovante de inscrição e de situação regular junto à Receita Federal;
- IV. cópia autenticada do Documento de Identificação e do CPF de seus delegados;
- V. outros documentos, especificados em edital a ser aprovado pelo Conselho Universitário.

6.1 Os documentos acima citados deverão ser encaminhados no formato digital (PDF) junto com a ficha de inscrição (Anexo I)

6.2 A Secretaria do Órgão dos Colegiados Superiores acusará recebimento do e-mail, sendo esta a forma de comprovação das inscrições realizadas pelas entidades.

7. Após receber as solicitações de inscrição das entidades, a Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores deverá encaminhá-las, via processo, à Comissão Eleitoral, que deverá deliberar sobre o deferimento ou indeferimento da inscrição.

8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico da Ufac no dia 18/11/2020.

9. Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade poderá interpor recurso, no prazo máximo de 48h, à Comissão Eleitoral, que deliberará sobre o pedido em até 03(três) dias úteis.

10. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSU, que deve ser interposto em até 02(dois) dias úteis após publicação.

11. O CONSU será convocado extraordinariamente para deliberar sobre o recurso interposto.

**DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO**



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

12. A eleição se realizará no dia 4 de dezembro de 2020, no horário de 14h às 17h, no Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, localizado no 2º piso do Centro de Convenções do *Campus* Universitário.

13. A Comissão Eleitoral providenciará lista em local visível, contendo relação nominal de todas as entidades aptas a serem votadas no dia da eleição.

### **PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO**

14. O processo eleitoral seguirá os seguintes procedimentos:

- I. os eleitores (delegados) serão chamados nominalmente a apresentar-se à mesa receptora de votos, portando documento oficial de identificação, com fotografia, conforme indicação das entidades, no ato de inscrição, devendo entregá-lo aos mesários;
- II. não havendo dúvida sobre a identificação do eleitor (delegado), o Presidente da mesa receptora autorizará a efetivação do voto;
- III. a assinatura do eleitor (delegado) na listagem oficial será colhida antes do voto;
- IV. no caso de existência de eleitor (delegado) não alfabetizado, será colhida sua impressão digital;
- V. após efetivação do voto será devolvido ao eleitor (delegado) o documento de identificação entregue à mesa.

15. A não apresentação de documento de identificação, na forma supra, será motivo de impedimento ao exercício do voto.

16. O nome do eleitor (delegado) deverá constar na listagem oficial, devendo ser o mesmo indicado por sua entidade no ato de inscrição.

17. Somente em caso de impedimento do eleitor (delegado) titular, o suplente terá direito ao voto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

18. Os eleitores (delegados) com deficiência e idosos terão prioridade para votar.

19. Cada delegado votará em, no máximo, 04 (quatro) entidades distintas.

20. Não será admitido o voto por procuração.

21. Em caso de necessidade de substituição de seus delegados, as entidades deverão oficializá-lo num prazo máximo de até 03 (três) dias antes da data da eleição.

22. Fica vedada a indicação de um mesmo delegado para representar mais de uma entidade.

23. A apuração dos votos será feita no dia seguinte ao término da votação, no Auditório Carlos Alberto Simão Antônio, 2º piso do Centro de Convenções, Campus Universitário, a partir das 9 horas.

24. Serão consideradas eleitas para compor o Conselho Universitário da Ufac as entidades mais votadas, observando os percentuais estabelecidos no Estatuto da Ufac.

25. Caberá recurso do resultado final do processo eleitoral ao CONSU, a ser interposto em até 02(dois) dias úteis.

**DOS DELEGADOS E FISCAIS**

26. Cada delegado, legalmente indicado, deverá estar presente no local de eleição previamente divulgado pela Comissão Eleitoral, no horário estipulado, portando obrigatoriamente seu documento de identificação.

27. A Comissão Eleitoral solicitará à Reitoria a indicação de servidores para auxiliar como fiscais e mesários no dia da eleição.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

28. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar o relatório de seus



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

trabalhos à Presidência do CONSU, no prazo máximo de trinta (trinta) dias após a realização das eleições, para devida homologação.

29. Após divulgação, homologação e publicação do Resultado Final das eleições, as entidades eleitas terão um prazo de 03 (três) dias úteis para encaminhar, via ofício, os dados de seus representantes titulares e suplentes.

30. Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

31. As decisões da Comissão Eleitoral, a que se refere o *caput* deste artigo, serão divulgadas através de documentos afixados no quadro de avisos da Assessoria do Órgão dos Colegiados Superiores e no sítio eletrônico da Ufac.

32. A interposição de recurso acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral, até o julgamento do mérito, pela Comissão Eleitoral e pelo CONSU.

Rio Branco, AC, 27 de outubro de 2020

**Profª Drª Margarida de Aquino Cunha**  
Presidente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
SECRETARIA-GERAL DO ÓRGÃO DOS COLEGIADOS SUPERIORES  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
REPRESENTAÇÃO COMUNIDADE EXTERNA – MANDATO 2021**

**ANEXO I**

**Nome do Titular:**.....

**CPF:** .....

**End. Residencial:** .....

**Telefone:**..... **E-mail:**.....

**Nome do Suplente:** .....

**CPF:** .....

**End. Residencial:**.....

**Telefone:**..... **E-mail:**.....